



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 130.529/09 CONTRATO N. 2009/292.2

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A PB
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO
DE REFORMA GERAL E RECUPERAÇÃO
DAS ÁREAS COMUNS E DAS EXTERNAS DE
IMÓVEIS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS
DEPUTADOS.

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e onze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., situada no SRTVS Quadra 701, Bloco "O", Sala 266, Asa Sul, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n. 03.701.380/0001-80, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Sócia-Diretora, a senhora SUZANA DOS SANTOS MENDES, brasileira, casada, residente e domiciliada em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da Concorrência n. 4/09, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 2/3/11, com amparo no artigo 65, inciso I, alínea "a", da LEI, c/c o artigo 113, inciso I, alínea "a", do REGULAMENTO, tendo em vista a formalização da prorrogação do prazo de conclusão da obra, conforme autorizado às fls. 5841 do processo em referência.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2009/292.2, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

".....



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços terá as seguintes contagens de prazos:

- a) 360 (trezentos e sessenta) dias para a integral conclusão da obra referente ao item 1 do Anexo n. 2 ao EDITAL (Blocos “F” e “G”);
- b) 390 (trezentos e noventa) dias para a integral conclusão da obra referente ao item 2 do Anexo n. 2 ao EDITAL (Blocos “H” e “I”).

Parágrafo único – Os prazos de execução e conclusão dos serviços deverão observar o disposto no Cronograma Físico-Financeiro de Serviços, apresentado pela CONTRATADA em 15/1/11, devidamente aprovado pelo órgão fiscalizador, nos termos do subitem 8.8 do EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente contrato terá vigência até 29/5/11, ou seja, a partir da data de sua assinatura até a data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra, observado o disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (dois) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 1º de março de 2011.

Pela CONTRATANTE:

Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral
CPF n. 292.707.311-20

Pela CONTRATADA:

Suzana dos Santos Mendes
Sócia-Diretora
CPF n. 371.140.931-87

Testemunhas: 1) _____

2) _____